



CBH-PS

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté/SP - CEP: 12010-510

Fone/Fax: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CBH-PS 001/2014

Aprova Parecer Técnico CT-PL N° 01/2014 sobre a análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para a implantação da Obra de Sistema Viário (Via Cambuí), município de São José dos Campos, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que tem como um de seus princípios, a compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente;

Considerando a Resolução SMA n° 054, de 30 de julho de 2008, no artigo 1° determina que “Os Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - RIMA dos empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar, deverão ser encaminhados pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental de Empreendimento - IE ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH para manifestação”;

Considerando a Deliberação CRH n° 87, de 28 de outubro de 2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA encaminhados pelo órgão ambiental licenciador;

Considerando os termos do Plano de Bacia do **CBH-PS**, aprovado em **Reunião Plenária de 08/12/2011**;

Delibera:

Artigo 1º Fica aprovado o **Parecer CT-PL Nº 01/2014** apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento - **CT-PL**, relativo a Análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para a implantação da Obra de Sistema Viário (Via Cambuí), município de São José dos Campos, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos. (Em anexo)

Artigo 2º Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data.

Taubaté, 27 de fevereiro de 2014.

Francisco Carlos Moreira dos Santos
– Presidente –

Engº Luiz Roberto Barretti
– Vice-presidente –

Nazareno Mostarda Neto
– Secretário Executivo –